

LEI MUNICIPAL N°. 2.460/08 DE 17 DE ABRIL DE 2008.

- “Altera redação do art. 2º da Lei Municipal 2.368/07, que trata sobre a semana municipal do diagnóstico precoce do câncer.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº. 2.368/07, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º.** A Semana Municipal da Campanha de Diagnóstico Precoce do Câncer, de que trata o artigo 1º, será realizada na última semana do mês de novembro de cada ano, compreendendo o dia 27 de novembro, dia nacional de combate ao câncer.”

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de abril de 2008.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração